



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 INTRODUÇÃO**

- 1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores, do Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 2.1** A demanda decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos prédios públicos municipais, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.
- 2.2** Os equipamentos existentes necessitam de manutenção periódica preventiva e corretiva, sob pena de redução de vida útil, aumento de consumo energético e interrupções no funcionamento.

**3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** A contratação justifica-se pelos seguintes fatores:
- 3.1.1** Necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento;
- 3.1.2** Prevenção de falhas e redução de custos com manutenções corretivas emergenciais;
- 3.1.3** Atendimento às normas sanitárias e de qualidade do ar em ambientes públicos;
- 3.1.4** Garantia de conforto térmico aos usuários dos serviços públicos;
- 3.1.5** Inexistência de equipe técnica especializada no quadro de servidores do Município;
- 3.1.6** Necessidade de assegurar continuidade dos serviços públicos prestados em ambientes climatizados, especialmente em unidades de saúde e setores administrativos essenciais;
- 3.1.7** Necessidade de manutenção preventiva periódica como forma de aumentar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos futuros com substituição integral dos aparelhos.
- 3.2** A ausência de manutenção adequada pode acarretar danos aos equipamentos, interrupção de serviços essenciais e prejuízos ao erário;
- 3.3** **Foram analisadas alternativas administrativas para atendimento da demanda, concluindo-se que a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais vantajosa técnica e economicamente, considerando:**

- 3.3.1 A inexistência de servidores com qualificação técnica específica para execução dos serviços;**
- 3.3.2 A inviabilidade econômica da criação de estrutura própria para atendimento permanente da demanda;**
- 3.3.3 A natureza variável e imprevisível das manutenções corretivas;**
- 3.3.4 A necessidade de atendimento rápido e especializado para evitar paralisação de serviços públicos essenciais.**

#### **4 ESTIMATIVA DA DEMANDA**

- 4.1 A estimativa foi elaborada com base:**
  - 4.1.1 No levantamento dos equipamentos existentes nos órgãos municipais;**
  - 4.1.2 No histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores;**
  - 4.1.3 Na necessidade de manutenção preventiva periódica e corretiva sob demanda;**
  - 4.1.4 Na análise da vida útil dos equipamentos e da frequência média de ocorrências registradas nos exercícios anteriores.**
- 4.2 A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, considerando que a demanda é variável e não pode ser previamente quantificada com precisão, sendo os quantitativos meramente estimativos.**
- 4.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade das demandas corretivas, da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem executados durante a vigência contratual, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.**

#### **5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, observando:**
  - 5.1.1 Contratações similares realizadas por outros entes públicos;**
  - 5.1.2 Consulta a fornecedores do ramo;**
  - 5.1.3 Painéis de preços públicos, quando disponíveis.**
- 5.2 Os valores apurados servirão como referência para a definição do preço máximo aceitável na licitação.**

#### **6 AVALIAÇÃO DE RISCOS**

- 6.1 Os principais riscos identificados são:**

- 6.1.1 **Execução inadequada dos serviços:** mitigado por fiscalização contratual;
- 6.1.2 **Atraso no atendimento:** mitigado por definição de prazos e penalidades;
- 6.1.3 **Baixa qualidade dos serviços:** mitigado por exigência de qualificação técnica;
- 6.1.4 **Dependência de empresa contratada:** mitigado por contratação via registro de preços;
- 6.1.5 **Variação da demanda:** mitigado pela utilização do sistema de registro de preços.

## 7 RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Com a contratação, espera-se:
  - 7.1.1 Manutenção contínua e eficiente dos equipamentos;
  - 7.1.2 Redução de custos com substituição de aparelhos;
  - 7.1.3 Melhoria na qualidade do ar e no ambiente de trabalho;
  - 7.1.4 Continuidade dos serviços públicos;
  - 7.1.5 Maior controle e planejamento das manutenções.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 A contratação será realizada por **lote**, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de licitantes.
- 8.2 O parcelamento não compromete a execução do objeto, sendo técnica e economicamente viável, além de estar em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 O agrupamento dos itens em lotes observa critérios de compatibilidade técnica e operacional, visando maior eficiência na execução contratual, economicidade administrativa e racionalização da fiscalização dos serviços, sem prejuízo à competitividade.

## 9 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, e existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
- 9.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

## 10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 10.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa, considerando que empresas locais tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com o local de execução do evento e maior capacidade de resposta imediata às demandas operacionais.
- 10.3 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como **região** o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.4 Ressalta-se que a aplicação da referida prioridade observará rigorosamente os limites legais,

especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **viável técnica e economicamente**, bem como necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção dos equipamentos de climatização.
- 11.2 A adoção do sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza variável da demanda.

Chapadão do Lageado, 12 de maio de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING  
**Prefeito Municipal**